**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015 – Retificado \***

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2016 E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.**

**O Prefeito em exercício do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. Cleomar Pisoni** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 05, de 27 de agosto de 2014 e Lei Complementar 002/2014 de 21 de março de 2014 , Lei Complementar 003/2008 de 07 de abril de 2008, Lei Complementar 004/2014 TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para Processo Seletivo para admissão de professor em caráter temporário destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público pertinente à substituição de titular legalmente afastada, para o ano letivo de 2016, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

**1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Belmonte - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC e nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.belmonte.sc.gov.br

1.1.6. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração Pública Municipal para os cargos da área da educação e de 01 (um) ano prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração Pública Municipal para os demais cargos.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA e TÍTULOS.**

**1.2 Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:**

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações dos quadros abaixo:

**QUADRO 01**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **PROFESSORES HABILITADOS** | | | | |  |
| **Cargo** | | **Nº**  **Vagas** | **Vencto Base 40 h/sem** | **Área de atuação** | **Habilitação** | **Tipo de**  **Prova** |
| Professor de Educação Infantil | | CR\* | R$ 1.930,50 | Área I – Educação Infantil | Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Infantil ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação na área e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental | | CR\* | R$ 1.930,50 | Área II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental | Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Física | | CR\* | R$ 1.930,50 | Área III – Educação Física, nas escolas e na área da saúde, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo fisioterapeuta e atender a Secretaria de Esportes nas atividades da escolinha | Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação pedagógica na respectiva área de atuação. (Disciplina) | Objetiva e Títulos |
| Professor de Artes | | CR\* | R$ 1.930,50 | Área III - Artes | Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação pedagógica na respectiva área de atuação. (Disciplina) | Objetiva e Títulos |
| Professor de Inglês | | CR\* | R$ 1.930,50 | Área III – Inglês | Nível Superior Completo especifico na área de atuação. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Informática | | CR\* | R$ 1.930,50 | Área IV - Informática | Curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica acrescido do Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Especial (2º Professor) | | CR\* | R$ 1.930,50 | Área V – Educação Especial | Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial. | Objetiva e Títulos |

**CR\*: Cadastro de Reserva**

\*\* Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

\*\* Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

**QUADRO 02**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **PROFESSORES HABILITADOS EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO** | | | | |  |
| **Cargo** | | **Nº**  **Vagas** | **Vencto Base 40 h/sem** | **Área de atuação** | **Habilitação** | **Tipo de**  **Prova** |
| Professor de Educação Infantil | | CR\* | R$ 1.917,78 | Área I – Educação Infantil | - Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou  - Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 5º período | Objetiva e Títulos |
| Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental | | CR\* | R$ 1.917,78 | Área II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental | - Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou  - Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 5º período; | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Física | | CR\* | R$ 1.917,78 | Área III – Educação Física | - Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou  - Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 5º período | Objetiva e Títulos |
| Professor de Artes | | CR\* | R$ 1.917,78 | Área III - Artes | - Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou  - Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 5º período | Objetiva e Títulos |
| Professor de Inglês | | CR\* | R$ 1.917,78 | Área III – Inglês | - Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou  - Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 5º período | Objetiva e Títulos |
| Professor de Informática | | CR\* | R$ 1.917,78 | Área IV - Informática | - Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou  - Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 5º período | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Especial (2º Professor) | | CR\* | R$ 1.917,78 | Área V – Educação Especial | - Ensino superior na área de educação; ou  - Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou  - Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 5º período. | Objetiva e Títulos |

**CR\*: Cadastro de Reserva**

**QUADRO 03**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **BORRACHEIRO E ENFERMEIRO** | | | | |  |
| **Cargo** | | **Nº**  **Vagas** | **Vencto Base 40 h/sem** | **Carga Horaria** | **Habilitação** | **Tipo de**  **Prova** |
| Borracheiro | | 01 | R$ 900,96 | 40h/sem | Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental | Objetiva |
| Enfermeira | | 01 | R$ 2.771,57 | 40h/sem | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão | Objetiva |

1.2.2. Os Vencimentos dos quadro 01 e 02 acima mencionados referem-se a 40 horas semanais; poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

1.2.3. A escolha de vagas dos candidatos (Quadro 02) somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados (Quadro 01).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO somente serão efetuadas pela INTERNET, no site** [**www.ameosc.org.br**](http://www.ameosc.org.br) **no período das 08hrs do dia 22/07/2015 às 23h59min do dia 20/08/2015.**

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no *link* Concursos.

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição.

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

**e) Imprimir o boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento até as 23h59min do dia 21/08/2015.**

2.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet na Prefeitura de Belmonte - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13hrs às 17hrs.

2.2.2. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

**2.3. A Prefeitura de Belmonte - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.**

2.4. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.4.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.5. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.1. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.5.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

**2.7.** **O candidato poderá inscrever-se para 01 (um) ou 02 (dois) cargos, descritos nos quadros 01, 02 do presente edital. Os cargos do quadro 03 somente poderão se inscrever para uma vaga.**

2.7.1. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os dois (02) cargos a que pretende se inscrever;

2.7.2. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente;

2.7.3. Para os cargos que é permitida inscrições para dois (02) cargos, serão consideradas validas somente as duas (02) ultimas inscrições realizadas;

2.7.4. Em caso de realização de duas (02) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

**2.8. O valor da taxa de inscrição para os respectivo cargo, nos seguintes valores:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGOS** | **R$** |
| Professor (Quadros 01 e 02) | 70,00 |
| Enfermeiro e Borracheiro (Quadro 03) | 50,00 |

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.10.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.10.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) do deferimento ou não do pedido.

2.10.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

**3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de necessidades especiais.

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte,** sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro de Belmonte em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13hrs às 17hrs, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Belmonte/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte, sito na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro do Município de Belmonte, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição.**

3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

**5. DAS PROVAS**

**5.1. Da prova objetiva**

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

**5.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 03/10/2015, ás 09h30min, nas dependências da Escola de Educação Básica Professor FRANCISCO BRASINHA DIAS, NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/N, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.** Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

**5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 8h30min.**

**5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**

**5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Belmonte– SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.**

**5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.**

**5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.**

5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de **02h30min,** incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão–resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.

**5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões inéditas.**

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

**5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)** – Serão aplicadas provas de conhecimentos específicos, português e matemática para os cargos de ***ENFERMEIRO E BORRACHEIRO*** conforme quadro abaixo**:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Provas** | **Nº de Questões** | **Peso** | **Total de Pontos por Disciplina (Nota)** | **Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.** |
| **1**►Conhecimentos Específicos | 12 | 0,60 | 7,20 | **4,00** |
| **2**► Português | 05 | 0,35 | 1,75 |
| **3**► Matemática | 03 | 0,35 | 1,05 |
| **TOTAL** | **20** | **-** | **10,00** | **-** |

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro pontos), no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

**5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B)** – Serão aplicadas provas de conhecimentos específicos, português e matemática para todos os ***CARGOS DE PROFESSOR DOS QUADROS 01, 02***, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Provas** | **Nº de Questões** | **Peso** | **Total de Pontos por Disciplina (Nota)** | **Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.** |
| **1**► Conhecimentos Específicos | 12 | 0,45 | 5,40 | **4,00** |
| **2**► Português | 05 | 0,20 | 1,00 |
| 3► Matemática | 03 | 0,20 | 0,60 |
| **TOTAL** | **20** | **-** | **7,00** |  |

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro pontos), no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

**5.4. DA PROVA DE TÍTULOS** -Valendo **2,00 (dois) pontos**, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

**QUADRO 01 - PROFESSORES HABILITADOS: \**(Alterado conforme retificação 01 de 29 de julho de 2015)***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Nº máx. de**  **Títulos/horas** | **Valor do**  **Titulo** | **Pontuação** |
| a) Curso completo de **Mestrado** na área  de Educação | 01 | 1,00 pontos | 1,00 |
| b) Curso completo de **Pós-Graduação** na Área de Educação específico na área de formação | 01 | \*0,50 pontos | 0,50 |
| c) **Curso presencial** de aperfeiçoamento na área específica de educação, com Carga horária igual ou Superior a 10 horas (cursos de 22/07/2012  a 22/07/2015. | 05 | 0,10 pontos | 0,50 |
| **TOTAL** |  |  | **Total 2,00** |

**QUADRO 02 - PROFESSORES HABILITADOS EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Nº máx. de**  **Títulos** | **Valor do**  **Titulo** | **Pontuação dos títulos** |
| **a)** **Curso presencial** de aperfeiçoamento na área específica de educação, com Carga horária igual ou Superior a 10 horas (cursos de 22/07/2012 a 22/07/2015) | 100 horas | 0,01 pontos | 1,00 |
| **b)** Frequência em curso superior na área ou disciplina específica que pretende atuar, comprovando frequência a partir do 6º (sexto) período; | 1,0 | 1,00 pontos | 1,00 |
| **c)** Magistério completo | 1,00 | 1,0 pontos | 1,00 |
| **TOTAL** | **-** |  | **Total 2,00** |

**Obs.:** *Para efeitos de somatória dos pontos do quadro 02, haverá contagem cumulativa apenas entre os títulos mencionados nas letras a e c ou a e b.*

5.4.1. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva somente para efeitos de classificação.

a) Os pontos destinados às especializações de Pós-Graduação, cursos de aperfeiçoamento e nº de períodos cursado na graduação, somente serão válidos com apresentação, (no ato da apresentação dos documentos para a prova de títulos), de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, ou declaração no caso de períodos cursados.

b) As cópias dos documentos para a **Prova de Títulos** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte, sito à** Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro de Belmonte **durante o período de inscrições,** em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13hrs às 17hrs, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).

c) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte, sito na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro de Belmonte, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição.**

d) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

e) Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

**5.5. DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO** -Valendo **1,00 (um) ponto** sendo considerado tempo de serviço:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Títulos/Tempo de Experiência** | **Nº máx. de**  **Tempo/Meses** | **Valor do**  **Tempo/Meses** | **Pontuação do Tempo/Meses** |
| Cômputo do tempo de serviço no exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino | 50 meses | 0,02 | 1,00 |
| **TOTAL** | **-** |  | **1,00** |

5.5.1. A data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim 22/07/2015;

5.5.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês;

5.5.2.1. A comprovação de Tempo de Serviço, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

5.5.2.2. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

5.5.2.3. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.

5.5.2.4. A certidão não poderá conter rasuras.

5.5.2.5. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

a) As cópias dos documentos para a **Prova de Tempo de Serviço** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte, sito à** Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro de Belmonte **durante o período de inscrições,** em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13hrs às 17hrs, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).

b) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte, sito na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro de Belmonte, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição.**

c) Os Títulos referente ao Tempo de Serviço serão relacionados em formulário próprio no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

d) O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado, NÃO TERÁ COMPUTADA a pontuação referente à prova de Tempo de Serviço.

**5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

5.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, **munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não comprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.**

**5.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10mim), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.**

5.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta** e um **cartão identificação**.

5.6.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Identificação**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.6.4.2. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta** as suas respostas por questão, PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA, conforme, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.

5.6.4.3. O **Cartão Resposta** não poderá conter assinatura do candidato, somente sua digital no verso do cartão, a qual será coletada durante a realização da prova pelos fiscais de sala.

**5.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.**

**5.6.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. AS PROVAS DE CADA CARGO SERÃO IDENTIFICADAS PELOS NÚMEROS 1, 2, 3 E 4 E É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A MARCAÇÃO CORRETA, SENDO QUE A NÃO MARCAÇÃO CORRETA INVALIDARÁ O CARTÃO RESPOSTA.**

5.6.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito):** 

5.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.6.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.6.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

**5.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.**

5.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**5.6.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.**

**5.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.**

**5.6.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.**

**5.6.17.3. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.**

**5.6.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.**

**5.6.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.**

5.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

**5.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites:** [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

5.6.21. O Município de Belmonte a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

**5.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

5.7.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) Documento de identificação;

b) Comprovante de Inscrição;

c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;

d) Lápis preto e borracha;

e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.7.3. O Município de Belmonte e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

**5.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

**5.9. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura óptica, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Câmara de Vereadores, de Belmonte (SC), **às 09 horas do dia 06 de outubro 2015**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato (Cartão Identificação).

6.1.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.1.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores).

6.2. A sessão será filmada e todos os interessados terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

**7. DO EMPATE NA NOTA FINAL**

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.3 Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de Português;

7.1.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.1.6. Maior Idade;

7.1.7. Sorteio Público.

**8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS**

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e www.belmonte.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva;

c) no gabarito preliminar divulgado;

d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do PROCESSO SELETIVO, para cada cargo/função.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

**a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos.**

**b) Acessar a “Área do Candidato”.**

**c) Clicar em “recursos e requerimentos”.**

**d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.**

**e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.**

9.4.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido Cargo, independente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do PROCESSO SELETIVO.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da Ameosc.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da Ameosc é irrecorrível na esfera administrativa.

**9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo decreto de resultado final será publicada.**

**10. DA ESCOLHA DAS VAGAS**

10.1. A escolha de vagas será realizada na 1ª quinzena do mês de fevereiro de 2016, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

10.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.

10.4. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados (Quadros 02) somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados (Quadro 01).

10.5. Os candidatos aprovados serão classificados em duas tabelas conforme abaixo especificado:

10.5.1. Professores Habilitados, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição;

10.5.2. Professores Habilitados em Magistério ou Frequência em Ensino Superior na Área Específica a partir do 5º período, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição;

10.6. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência na Secretaria Municipal de Educação de Belmonte, desde que dentro da habilitação para qual prestou prova no Processo Seletivo, sem necessidade de publicação da vaga, obedecendo à ordem de classificação.

10.7. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação.

10.8. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, assumindo este todas as responsabilidades.

10.9. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

10.10. O candidato que escolher a vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação justificativa e aguardar a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público. Se atendido o pedido, a carga horária referente à redução será oferecida ao próximo classificado, aplicando-se a regra do item 10.6.

10.11. Após cada chamada será reprocessada a classificação retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram ou que não completaram a carga horária de 40 horas semanais.

10.2. O Candidato que chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar por escrito, desistência da vaga imediatamente junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo que o mesmo será eliminado da lista dos classificados da qual fez a escolha da vaga.

**11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO**

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;

f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC.

11.5. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração Pública Municipal para os cargos da área da educação e de 01 (um) ano prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração Pública Municipal para os demais cargos.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC.

12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Belmonte – SC e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)

12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, conforme a legislação vigente.

12.5. O Prefeito do Município de Belmonte - SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Descanso (SC).

12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXOIII – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Títulos; e Tempo de Serviço.

ANEXO V – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VI – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

Belmonte (SC), 21 de julho de 2015.

**Cleomar Pisoni**

Prefeito em exercício

Vistado na Forma de Lei

OAB/SC 36953

Paula Karoline Soares

**Assessora Jurídica Município de Belmonte**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2015**

**CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | **DATA** | **OBSERVAÇÕES** |
| Publicação do Edital | 21/07/2015 | Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Belmonte - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC. |
| Inscrições | 22/07/2015 a 20/08/2015 | Pela internet no site: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) |
| Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos | 22/07/2015 a 20/08/2015 | Prefeitura Municipal de Belmonte junto a Secretaria de Educação para a comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, durante o período de inscrições. |
| Publicação das inscrições **Deferida**s e **Indeferidas** | 26/08/2015 | Pela internet nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) A partir das 17 horas |
| Prazo de recursos das inscrições **Indeferidas** | 27 e 28/08/2015 | Pela internet no site: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) |
| Parecer dos recursos das inscrições **indeferidas** e **Homologação Final** das inscrições | 02/09/2015 | Pela internet no site: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)  A partir das 17 horas |
| Publicação das Notas da Prova de Títulos | 02/09/2015 | Pela internet nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br). A partir das 17 horas |
| Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos | 03 e 04/09/2015 | Pela internet exclusivamente no site: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) |
| Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos | 10/09/2015 | Pela internet nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)  A partir das 17 horas |
| Publicação do Ensalamento | 21/09/2015 | Pela internet nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)  A partir das 17 horas |
| **Aplicação da Prova Objetiva** | **03/10/2015** | A prova objetiva será realizada na Escola de Educação Básica Professor Francisco Brasinha Dias, na Avenida Getúlio Vargas S/N, no Município de Belmonte/SC, na cidade de Belmonte - SC  A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30mim.  O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.  A prova terá início às 09h30min e término às 12hrs |
| Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva | 05/10/2015 | A partir das 17 horas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) |
| Prazo de recursos do Gabarito Preliminar | 06 e 07/10/2015 | Pela internet no site: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) |
| Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo. | 06/10/2015 | Às 09hrs, na Câmara de Vereadores de Belmonte – SC |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 07/10/2015 | A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC. A partir das 17 horas. |
| Prazo de recurso referente a Classificação Preliminar | 08 e 09/10/2015 | Pela internet no site: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) |
| Publicação do parecer dos recursos referente a Classificação Preliminar e Gabarito Preliminar | 20/10/2015 | Pela internet no site: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)  A partir das 17 horas |
| Divulgação do Gabarito Oficial /Final | 21/10/2015 | Pela internet no site: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)  A partir das 17 horas. |
| Publicação do Resultado Final | 22/10/2015 | A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC. A partir das 17 horas. |

**ANEXO II**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2015**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROFESSORES (QUADRO 01 e 02) E ENFERMEIRO**

**I - PORTUGUÊS**:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

**II - MATEMÁTICA:**

Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1o e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

**III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR DE DUCAÇÃO INFANTIL**

LDB. Leis n° 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Psicomotricidade. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Projeto Político Pedagógico do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente. Literatura sugerida: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

**PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

LDB. Leis n° 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Psicomotricidade. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Projeto Político Pedagógico do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente. Literatura sugerida: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Avaliação, Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990) e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola; Relacionamento pessoal e interpessoal. Constituição Federal, artigos referentes a Educação, Conceitos, Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. Condicionamento Físico, Legislação, Metodologia, Organização e Pedagogia. Fundamentos, Regras Equipamentos e Instalações Utilizadas nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol. Conceitos: Anatomia, Biometria, Biomecânica. Fisiologia do Esforço e Socorros de Urgência. Efeitos Fisiológicos dos Exercícios, Controle Cardiovascular Durante o Exercício, Termorregulação e Relação entre Atividade Física e Doenças Cardiovasculares e Respiratórias. Recreação, Ginástica e Dança. Jogos e Técnicas de Jogos Infantis Organizados. Desenvolvimento Infantil. Práticas Desportivas, Modalidades e Regramentos. Habilidades para Trabalhar as Diferenças Individuais. Interdisciplinaridade, Estratégias para Elaborar um Planejamento, Afetividade/Valores em Sala de Aula.

**PROFESSOR DE ARTES**

Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Tendências Pedagógicas. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: artes e conteúdo específico. O significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Pressupostos Metodológicos - Alfabetização Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Música: Elemento formal da expressão musical. Música: popular, erudita, folclórica. Teatro - O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. Literatura sugerida: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

**PROFESSOR DE INGLÊS**

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês.

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

**PROFESSOR DE INFORMÁTICA.**

Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras DeskJet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modens. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (2º PROFESSOR)**

Didática e Conhecimento; Planejamento Escolar (Elaboração de planos de ensino, de projetos); Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendiz na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

**ENFERMEIRO**

Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde. Ética e bioética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**I - PORTUGUÊS**:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

**II - MATEMÁTICA:**

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas. Raciocínio Lógico.

**III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**BORRACHEIRO:**

Noções de Consertos de Pneus. Material de uso diário. Tipos de Pneus. Normas de segurança no trabalho. Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Postura profissional e apresentação pessoal. Noções de limpeza e higiene. Destinação do lixo. Meio Ambiente. Uso e guarda de utensílios, equipamentos e materiais de limpeza; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Noções de relações humanas; Noções de cidadania. Ética Geral e Profissional. Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho. Atribuições da função. Resolução nº 258, de 26 de agosto de 1999.

**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2015**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSORES**

1. – possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
2. – demonstrar idoneidade moral e social, além maturidade no trabalho com os alunos;
3. – seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
4. – ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
5. – executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
6. – elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
7. – avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
8. – manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
9. – cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
10. – promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
11. – promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
12. – colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
13. – cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
14. – zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
15. – realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
16. – dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
17. – zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
18. – advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
19. – participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
20. – acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
21. – executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
22. – desempenhar outras tarefas relativas à docência;
23. – executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**y) –** O professor titular da turma que tiver aluno com deficiência matriculado na mesma deverá ser responsável por planejar suas aulas normalmente e repassar o assunto para o segundo-professor que adequará às atividades de acordo com a necessidade do aluno.

**z)**– Em se tratando do segundo-professor além das atribuições acima citadas, o mesmo deverá:

* Desempenhar suas atividades na turma em que o aluno deficiente está matriculado, atendendo não somente o aluno, mas sendo também auxiliar do professor regente nas demais atividades realizadas com a turma.
* Na ausência do aluno o segundo-professor deverá permanecer na sala onde o aluno está matriculado auxiliando o professor regente, bem como em outras atividades determinadas pelo gestor da instituição.
* O segundo-professor esporadicamente poderá buscar outros espaços para fomentar o aprendizado dos educandos com deficiência.
* **Obs.** 01. Em se tratando do professor de Educação Física, além das atribuições acima citadas desenvolvidas com os alunos da rede municipal de ensino em substituição ao titular, deverá atender a clientela das Escolinhas, realizadas no contra-turno escolar, bem como desempenhar atividades junto à secretaria de Saúde atendendo pacientes encaminhados pelos profissionais da fisioterapia.

**BORRACHEIRO**

Montar e desmontar pneus; realizar reparos e consertos de pneus e câmaras de todos os veículos e máquinas do município; zelar pela boa guarda e manutenção dos equipamentos e ferramentas de trabalho; controlar e acompanhar a troca programada de pneus, visando o maior aproveitamento das carcaças para fins de recapagens; requisitar os materiais necessários aos serviços; encarregar-se da abertura e fechamento da borracharia e local de depósito; relatar as anormalidades verificadas; auxiliar na lubrificação das máquinas e veículos; executar ou tarefas afins, de acordo com as necessidades do setor.

**ENFERMEIRO**

Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar as infecções nas unidades de saúde do município; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distócia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; elaborar e desenvolver programas de saúde preventiva, alternativa e educativa; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de enfermeiro ou pessoal técnico de enfermagem; efetuar visitas domiciliares e atendimento a domicílio; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2015**

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INSCRIÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 005/2015**:**

**QUADRO 01 - PROFESSORES HABILITADOS: \**(Alterado e incluído conforme retificação 01 de 29 de julho de 2015)***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Nº máx. de**  **Títulos/horas** | **Valor do**  **Titulo** | **Pontuação** |
| **\***a) Curso completo de **Mestrado** na área  de Educação | 01 | 1,00 pontos | 1,00 |
| b) Curso completo de **Pós-Graduação** na Área de Educação específico na área de formação | 01 | **\***0,50 pontos | 0,50 |
| c) **Curso presencial** de aperfeiçoamento na área específica de educação, com Carga horária igual ou Superior a 10 horas (cursos de 22/07/2012  a 22/07/2015). | 05 | 0,10 pontos | 0,50 |
| **TOTAL** |  |  | **Total 2,00** |

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA.**

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, foram avaliados em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_pontos.

Belmonte........................de ..............................de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Candidato | Assinatura Resp. Inscrição |

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INSCRIÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 005/2015**:**

**QUADRO 02 - PROFESSORES HABILITADOS EM MAGISTÉRIO OU ENSINO SUPERIOR NA AREA DE EDUCAÇÃO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Nº máx. de**  **Títulos** | **Valor do**  **Titulo** | **Pontuação dos títulos** |
| **a)** Curso presencial de aperfeiçoamento na área específica de educação, com Carga horária igual ou Superior a 10 horas (cursos de 22/07/2012 a 22/07/2015) | 05 | 0,10 pontos | ..... |
| **b)** Frequência em curso superior na área ou disciplina específica que pretende atuar, comprovando frequência a partir do 6º (sexto) período; | 1,0 | 1,5 | ...... |
| **c)** Magistério completo | 1,00 | 1,5 | ...... |
| **TOTAL** | **-** |  | **Total: .........** |

**Obs.:** Para efeitos de somatória dos pontos do quadro 02, haverá contagem cumulativa apenas entre os títulos mencionados nas letras a e c ou a e b.

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA.**

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, foram avaliados em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_pontos.

Belmonte........................de ..............................de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Candidato | Assinatura Resp. Inscrição |

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO**

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INSCRIÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 005/2015**:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Títulos/Tempo de Experiência** | **Nº máx. de**  **Tempo/Meses** | **Valor do**  **Tempo/Meses** | **Pontuação do Tempo/Meses** |
| Cômputo do tempo de serviço no exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino | 50 meses | 0,02 | ....... |
| **TOTAL** | **-** |  | **........** |

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA.**

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, foram avaliados em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_pontos.

Belmonte........................de ..............................de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Candidato | Assinatura Resp. Inscrição |

**ANEXO V**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2015**

**PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**PORTARIA Nº 256/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar: **JANE PIASESKI, ROSANE CIPRIANI, ROSANE ÁVILA DOS SANTOS, ELAINE PERONDI BEVILÁQUA**, **E ALESSANDRA CRISTINA DUTRA PELOSO MALLMANN** servidoras públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO,** que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo, instaurado através do Edital nº. 005/2015.

**Art. 2º** - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrárias.

Belmonte/SC, em 20 de julho de 2015.

**Cleomar Pisoni**

Prefeito Municipal em exercício

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2015**

**DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DA AMEOSC**

**DECRETO Nº. 105, DE 20 JULHO DE 2015.**

**NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Designar: **JUSSARA REGINATTO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN**, brasileiros, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo n°. 005/2015.

**Art. 2º** Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

**Art. 4°** As despesas decorrentes da execução do presente ato, ocorrerão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, em 21 de julho de 2015.

**Cleomar Pisoni**

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta data.

Sonia Terezinha Giombelli Morosini

Secretária de Administração